



LEI N.º 040, DE 06 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao Poder Legislativo, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Crédito Especial, no termos da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o Poder Legislativo, com as seguintes classificações institucionais:

01- PODER LEGISLATIVO

01.01 - Corpo Legislativo

0101001.1.0001 – Equipamento para Câmara Municipal

4.1.2.0.00.001 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

0101001.2.0001 – Manutenção da Câmara Municipal Corpo Legislativo

3.1.3.2.00.004 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

01.02 – Secretaria da Câmara Municipal

0101001.1.0002 – Equipamento para a Secretaria da Câmara

4.1.2.0.00.005 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 5.000,00

0101001.2.0002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.3.2.00.009 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para acorrer com as despesas decorrentes do artigo 1º, desta Lei, fica parcialmente anulado a seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

01.01.001.2.0002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.1.1.00.006 – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

3.1.1.3.00.007 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE AGOSTO DE 1997.

ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.

JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE